

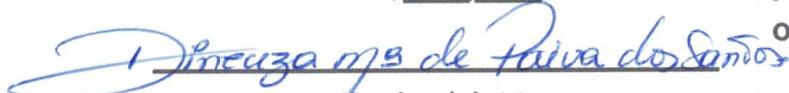
**Prefeitura Municipal de Almeirim**  
Gabinete da Prefeita

**Portaria n°. 051 - GAB/PMA, de 27 de Fevereiro de 2023.**

Registrado às fls. n° 051, do Livro n° 01.

Almeirim-Pa, 27/02 / 2023.

Dispõe sobre Designação de Servidor para atuar como Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

  
**Escriturário(a)**

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, nos termos dispostos no art. 58, Inciso III e art. 67 e seus parágrafos, da **Lei n°. 8.666/93**, combinado com o art. 104, inciso III, da **Lei Federal n° 14.133/21**.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** o servidor Contratado senhor **MATHEUS GONÇALVES BAZAN**, Engenheiro Civil, **CREA 1518459730/PA**, portador do **CPF. N° 009.134.112-48**, para atuar como **FISCAL DE OBRAS**, durante a execução do **Convênio n° 001/2023 – Pavimentação de Ruas em Bloquetes, no Município de Almeirim-PA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Almeirim e o Governo do Estado do Pará, Processo n° 2022/748798.

**Art. 2° - Determinar** o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação e demais setores da administração pública municipal, para as providências que julgarem necessárias.

**Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4° - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.**

  
**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal